



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 19964.113336/2020-23 (SM003576/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA e AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Aos 24 dias de novembro de 2020, às 15h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: JOSÉ INÁCIO CASSIANO DE SOUZA (Presidente do SINDESV-PE), JOÃO FRANCISCO SERRA MUNIZ (advogado de VIP VIGILÂNCIA LTDA) e MAYARA KELLY SARAIVA RIBEIRO NEVES (preposta de VIP VIGILÂNCIA LTDA). Participou por contato no aplicativo Whatsapp com a Mediadora e por telefone com o Presidente do Sindicato profissional o Sr. ARTUR CEZAR DE SOUZA MELO TEIXEIRA (representando Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH) em razão de problemas técnicos. Trata-se de remarcação. A presente mediação é referente aos vigilantes que prestavam serviços no CPRH e estavam vinculados ao contrato com a VIP VIGILÂNCIA LTDA. Com a palavra, a Mediadora fez breve relato do que foi tratado na reunião anterior. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informou que o objetivo da mediação é a formalização de cessão de crédito para pagamento de salários do mês de abril/2020 e verbas rescisórias. Com a palavra, o Sr. João Francisco, representando VIP Vigilância Ltda, informa que a empresa não se opõe à realização de cessão de crédito e que o último TAC não pôde ser firmado em razão de termo com previsão de quitação integral. Esclareceu que a empresa tem créditos a receber do tomador a título de repactuação. Afirmou que a empresa não realizou o TAC pensando nos trabalhadores, de modo a garantir o pagamento de verbas trabalhistas. Informa que os valores de repactuação totalizam R\$ 360.149,20, sendo R\$ 40.977,60 (repactuação do ano de 2018), R\$ 178.109,28 (repactuação do ano de 2019) e R\$ 141.068,32 (repactuação do ano de 2020). Esclareceu que foi enviada notificação à CPRH com os valores acima mencionados. Após indagação do Presidente do Sindicato profissional, respondeu que a empresa não se opõe ao pagamento dos salários de abril/2020. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional pediu que a CPRH realize com brevidade o pagamento dos salários de abril/2020, dada a sua natureza alimentar. Com a palavra, o Sr. João Francisco, representando VIP Vigilância Ltda, informa que a empresa está de acordo que sejam pagos primeiro os salários de abril/2020. Indagado sobre o FGTS, informa que se houver saldo remanescente, a empresa poderá emitir as guias proporcionais para que o Sindicato realize o pagamento. O Sr. Artur Teixeira, representando Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, manifestou concordância com a cessão de crédito da empresa VIP Vigilância autorizando CPRH a pagar ao Sindicato e este realizar os pagamentos aos trabalhadores. Por fim, pediu que conste em Ata que a cessão de crédito será no limite do crédito da VIP Vigilância Ltda. O Presidente do Sindicato profissional esclareceu que a intenção é que as verbas trabalhistas sejam pagas em sua integralidade e que se, ao final, houver saldo remanescente, devolverá à empresa. Com a palavra, a Sra. Mayara Neves informa que foi enviada ao Sindicato profissional planilha com os valores de verbas rescisórias. O Presidente do Sindicato confirmou o recebimento. Após debates, os interessados concordam com a remarcação da reunião para o dia 01/12/2020, às 10h30min, por videoconferência. A presente Ata será enviada aos interessados para manifestação de concordância do teor ou solicitação de alteração de conteúdo. Após as respostas, será

inserida no sistema SEI, com assinatura digital, e enviada aos mesmos e-mails, juntamente com o link da próxima reunião. O e-mail do representante da empresa é: jfsmuniz@hotmail.com.

Recife, 24 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 25/11/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11887843** e o código CRC **CAEBF279**.

Referência: Processo nº 19964.113336/2020-23.

SEI nº 11887843